EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2019
TIPO: Menor preço global por lote
ABERTURA: 27/06/2019
HORÁRIO: 09h00min

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.222/2012 de 17 de abril de 2012, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta à licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e que, em 27/06/2019 às 09h00min no setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, receberá propostas de preços e documentação para contratação de empresa para locação da licença de uso de software para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada na área de informática para implantação e locação (com manutenção, suporte técnico) de software para sistema integrado de gestão pública, acompanhado das respectivas licenças de uso, para execução em ambiente de Sistema com Gerenciadores de Banco de Dados Relacional para sistemas em ambiente desktop, deverá acessar o mesmo banco de dados ofertado, sem limitação de usuários, incluindo serviços de implantação, instalação, conversão, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS. A composição técnica do sistema se encontra descrita no ANEXO I - Termo de Referência - deste Edital.

1.2 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

1.2.1 Termo de referência - Anexo I;

1.2.2 Minuta contrato - Anexo II;

1.2.3 Declaração de que cumprimento dos requisitos de habilitação – Anexo III;

1.2.4 Modelo de proposta de preços - Anexo IV;

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

1.2.5 - Declarações - Anexo V;

1.3 Valor máximo aceitável mensal: R$ 9.515,00 (nove mil e quinhentos e quinze reais).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

2.1 Qualquer empresa interessada que atue em ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencha as condições constantes deste Edital, que possuam o conjunto completo dos produtos e serviços objeto desta licitação, conforme descrição no Termo de Referência.

2.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.3 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

2.4 Também será vedada a participação direta ou indireta de servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93;

2.5 Não será permitida a participação neste pregão:

2.5.1 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
2.5.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.5.3 Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
2.5.4 Impedidas de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
2.5.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. DA SESSÃO DO PREGÃO:

3.1 A sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, e realizar-se-á em dia, local e horário determinados no preâmbulo deste edital e seguirá as seguintes etapas:

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

3.1.1 abertura da sessão;
3.1.2 credenciamento dos licitantes e seus representantes;

3.1.3 recebimento dos envelopes dos licitantes;
3.1.4 abertura dos envelopes das propostas comerciais;
3.1.5 rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
3.1.6 declaração dos licitantes classificados;
3.1.7 etapa de lances verbais e negociação;
3.1.8 análise da documentação do licitante vencedor;
3.1.9 demonstração técnica dos sistemas;
3.1.10 declaração do licitante vencedor;
3.1.11 interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
3.1.12 elaboração de ata circunstanciada; e
3.1.13 encerramento da sessão.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1 Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 Em se tratando de ME, EPP e/ou Equiparados, deverá esta entregar no início da sessão declaração de que atende os requisitos para receber o tratamento diferenciado e benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, assinada pelo licitante.

4.1.2 O documento de credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

4.2 Por credencial entendem-se:

4.2.1 habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;

4.2.2 caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

4.3 Em ambos os casos (4.2.1 e 4.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa e contrato social.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, Equipe de Apoio, Comissão Técnica de Avaliação receberão dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo Anexo III), e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

5.1.1 O corpo dos envelopes deverão conter as seguintes informações:

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 017/2019
Envelope "1" - Proposta Comercial
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
E-mail:
Fone/fax

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 017/2019
Envelope "2" - Habilitação
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
E-mail:
FONE/FAX

5.1.2 Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar do certame.

5.1.2.2 Caso os envelopes sejam entregues antecipadamente neste setor a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação deverá estar juntada aos mesmos.

5.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

5.3 Proposta Comercial:

5.3.1 O envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter proposta que preencha, obrigatoriamente conforme Anexo IV, os requisitos abaixo, sob pena da proponente ser desclassificada.

5.3.1.1 ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas.

5.3.1.2 ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital.

5.3.1.3 ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas.

5.3.1.4 os preços devem ser completos, incluindo todos os custos, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado nem reivindicações de pagamentos adicionais devido erro ou má interpretação por parte do licitante.

5.3.1.5 poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o art. 6º, da Lei Federal nº 10.520/02.

5.3.3 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.3.4 Após apresentação da proposta comercial, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.3.5 Ato contínuo, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor.

5.3.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as menores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

5.3.7 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, na qual o Pregoeiro solicita a apresentação dos lances, a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais em ordem decrescente de preço e sempre com valor inferior ao do último lance ofertado.

5.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas, ressalvada a hipótese prescrita na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5.3.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.3.10 Sendo aceitável a proposta de melhor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências do Edital.

5.4 Habilitação:

5.4.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:

5.4.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cédula de identidades dos diretores;

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

5.4.1.2 Regularidade Fiscal e outros:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou Municipal (Comprovante de Inscrição Municipal, Alvará Municipal ou declaração), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

f) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011);

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura desta licitação;

i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

5.4.1.3 Quanto à Qualificação Técnica:

a) Declaração de que disporá de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como suporte técnico via telefone, presencial e via internet, sem qualquer custos adicionais.

b) Declaração de que nao haverá cobranças de qualquer especíe para os deslocamentos de técnicos ao Município, sempre que solicitados, bem como pela realizacao de treinamentos na sede do Municipio, envolvendo serviços técnicos ou deslocamentos, bem como para atualizações e aperfeiçoamentos

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

necessários aos sistemas locados.

c) Declaração de propriedades dos softwares.

d) Atestado de Visita Técnica (Anexo VI), emitido pela Prefeitura Municipal, de que a empresa licitante compareceu junto à Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, a fim de tomar conhecimento quanto à estrutura organizacional dos setores administrativos envolvidos no sistema, os procedimentos e sistemas operacionais executados, objeto deste certame, bem como sanar todas as dúvidas. A visita técnica deverá ser feita previamente, no prazo máximo de até 03 dias úteis anteriores à data determinada para a apresentação das propostas e da documentação relativa a esta licitação, mediante agendamento através do endereço eletrônico suporte@entreriosdosul.rs.gov.br com o servidor Jean Pablo Araldi.

d1) No caso da empresa ter feito Visita Técnica na data prevista no Pregão Presencial nº 005/2019, esta estará dispensada de efetuar novamente.

OBSERVAÇÃO: O referido documento possui caráter obrigatório para participar do certame, conforme Ordem de Serviço nº 004/2018.

5.4.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser autenticados por servidor desta Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, até (01) um dia antes a abertura do certame, não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

5.4.3 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social/registro comercial, seja apresentado/entregue por ocasião do credenciamento, o licitante estará dispensado de acostá-lo no presente envelope conforme consta no item 5.4.1.1.

5.4.4 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do Setor de Licitações.

5.4.5 No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43 e suas alterações.

5.4.6 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

5.4.7 Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

5.4.8 A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 5.4.6, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Setor de Licitações convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.5 Demonstração Técnica

5.5.1 Após declarada vencedora na etapa de lances e devidamente habilitada conforme item 5.4, o pregoeiro fixará a data para que a proponente vencedora promova a demonstração dos sistemas ofertados, para verificação da conformidade dos mesmos com o exigido no presente edital e seus anexos;

5.5.2 Será formada uma comissão de usuários da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS para avaliação dos sistemas propostos;

5.5.3 A licitante deverá demonstrar os sistemas na data e hora aprazados. Qualquer alteração de prazo solicitada em decorrência de problemas técnicos ou outros fatores deverá ser feita por escrito e será avaliada pelo Pregoeiro;

5.5.4 A demonstração será realizada na seqüência de requisitos estabelecidos no Termo de Referência para demonstração técnica ou por amostragem, a critério do Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão Técnica de Avaliação. Os requisitos serão avaliados seqüencialmente obedecendo a os itens constantes no Termo de Referência.

6. DO JULGAMENTO:

6.1 Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

6.2 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser formulada no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

6.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6 Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

6.7 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias.

6.8 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

6.9 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.10 Será, oportunamente, franqueado aos proponentes o exame dos documentos e propostas apresentadas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

6.11 Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, ao Pregoeiro, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

6.12 Ao final da licitação será lavrada ata circunstanciada do ato, a qual conterá as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

6.13 Considerar-se-á anexo da ata a Planilha de Classificação resultante do Pregão, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

6.14 Os envelopes nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, dos licitantes porventura não classificados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

6.15 A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE sendo considerada a vencedora do certame.

6.16 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

7.1.1 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Licitações, não sendo aceitos por e-mail, fax ou outros.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

7.3 As solicitações mencionadas nos subitens 7.2 poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações por e-mail (licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br)

7.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

7.6 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. DOS RECURSOS:

8.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.1.1 As razões recursais deverão ser entregues por escrito, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ao Pregoeiro ou servidor do setor, o qual irá registrar a data e horário de sua entrega, respeitando o horário de funcionamento, ficando assim acondicionado o seu recebimento até as 17h00min do último dia do prazo do item anterior.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas deverão correr à conta das seguintes dotações orçamentárias:
03.01 339003000000 2009 Manutenção Serviços Secretaria Administração

10. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

10.1 A vigência deste contrato será regido pela Lei 8.666/93 com duração de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até um limite de 48(quarenta e oito) meses, conforme Art. 57, inciso IV da mesma lei.

10.2 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 meses anteriores.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos previstos nos incisos do Art.78, da Lei 8.666/93 e alterações.

10.2 A Rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8666/93;
10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja pré-aviso de 45(quarenta e cinco) dias;
10.2.3 Judicial, nos termos da lei.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

10.3 Em ocorrendo à rescisão, as conseqüências e penalidades serão as previstas na lei e nas disposições contratuais.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

12.1 Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.2.2 Multa de 0,2% do valor anual do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

12.2.3 Multa de 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva;

12.2.4 Multa de 5% sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva;

12.2.5 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

12.2.5.1 Por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;

12.2.5.2 Por 01 (um) ano - no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;

12.2.5.3 Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

12.2.6 As sanções previstas neste certame poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

12.3 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o licitante poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

12.4 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

12.5 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13. ENTREGA E PAGAMENTO:

13.1 A implantação dos Sistemas deverá ocorrer no máximo em 05 (cinco) dias úteis,após a assinatura do contrato.

13.2 Todo e qualquer suporte, conversão e treinamento do pessoal a ser efetuado pela empresa, não gerará qualquer custo adicional ao valor de locação mensal, inclusive as visitas técnicas e de suporte de todos os programas, independentemente das visitas solicitadas pelo Município, as quais deverão ocorrer no prazo de até 24 (vinte) e quatro horas da solicitação.

13.3 O início da prestação dos serviços de locação, bem como treinamento e conversão de todos os dados do exercício deverão ser efetuados (iniciados) no prazo previsto no item 13.1 deste Edital.

13.4 A empresa vencedora deverá converter os dados de no mínimo 05 (cinco)

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

anos anteriores, sendo que os mesmos devem ficar totalmente disponíveis e integrados em no máximo de 30 (trinta) dias após implantação dos sistemas licitados.

13.5 A empresa vencedora deverá converter os dados de no mínimo 10 (dez) anos anteriores, sendo que os mesmos devem ficar totalmente disponíveis e integrados em no máximo de 60 (sessenta) dias após implantação dos sistemas licitados.

13.6 Ao final dos serviços de conversão, comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

13.7 O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do Secretário ou chefe de setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

13.8 Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

13.9 Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

a) Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
b) Customização dos sistemas;
c) Adequação de relatórios. Telas, layouts e logotipos;
d) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
e) Estruturação de acesso e habilitação dos usuários;
f) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;
g) Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente;
h) Número ilimitado de usuários com acesso ao sistema.

13.10 O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado.

13.11 O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia util do mes subsequente, e terá reajuste após 12 (doze) meses pelo IGP-M ou outro indice que vier a este substituir.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

13.12 A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade

14. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS:

14.1 A empresa contratada deverá realizar treinamento e capacitação, de todos os usuários do sistema que integram o quadro de servidores públicos do Município, sendo ministrado por instrutores habilitados, fornecidos pela contratada. Ao final do treinamento, o usuário deverá estar apto para o correto uso dos recursos contidos nos subsistemas habilitados para o mesmo. O planejamento destes treinamentos, no que diz respeito à formação das turmas, carga horária e plano de ensino, deve ser estabelecido pela empresa contratada em conjunto com a Administração Municipal.

15. DAS RESPONSABILIDADES:

15.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar com terceiros a obrigação ora assumida, sem que haja o expresso consentimento e conhecimento do CONTRATANTE.

15.2 Executar o serviço licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços, de modo satisfatório conforme orientações da Administração.

15.3 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

15.4 Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência a execução do Contrato;

15.5 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

15.6 Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Realizar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e dentro dos prazos.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

16.2 Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

16.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas á contratação;

16.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município;

16.5 Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

16.6 Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

16.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

16.8 Manter, durante o período da prestação dos serviços, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

16.9 Responsabilizar-se pelo deslocamento diárias dos profissionais responsáveis pelo cumprimento do objeto da presente licitação, de seu estabelecimento até o local determinado para a prestação dos serviços, sem ônus para o Município.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

17.1 Atestar a prestação de serviços se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Edital;

17.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);

17.3 Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

17.4 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Município para prestação dos serviços objeto desta licitação;

17.5 Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

17.6 Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

17.7 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo.

18. DO SOFTWARE:

18.1 Objeto licitado será instalado pela CONTRATADA junto ao MUNICÍPIO, nas máquinas e equipamentos informados;

18.2 A CONTRATADA fornecerá ao MUNICÍPIO na data da assinatura do contrato, a versão atualizada do programa contratado para execução dos serviços estipulados nas respectivas descrições funcionais, executando o processamento e fornecendo o suporte de programação, pelo tempo especificado no contrato.

18.3 A CONTRATADA fornecerá ao MUNICÍPIO, após notificação escrita, os serviços necessários para corrigir erros, mau funcionamento ou defeitos da versão atualizada dos programas. Para os efeitos deste contrato, entende-se como erro, mau funcionamento ou defeito, somente desvios significativos das especificações do programa.

18.4 A CONTRATADA poderá a seu exclusivo critério disponibilizar as versões atualizadas dos programas, através de correio eletrônico, visando a facilitar e agilizar a sua atualização e operação.

18.5 A instalação dos Softwares compreende a carga do sistema no equipamento, testes de funcionamento e operação. A CONTRATADA se compromete a realizar a manutenção do software, enquanto o presente contrato estiver vigente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A Administração Municipal poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em parecer fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

19.3 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.6 Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7 Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da São Valentim-RS.

19.9 Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08hs30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS, na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ou pelos telefones (054) 3544-1088/3544-1085, com Cleonice.

19.10 O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS no horário de expediente ou requisitado através do seguinte e-mail: licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br

Entre Rios do Sul - RS, 11 de junho de 2019.

JAIRO PAULO LAYTER
Prefeito Municipal

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa para a locação de sistemas de informática.

1.1 A contratação inclui os serviços de migração, importação, conversão de dados, instalação, implantação, testes, customização, treinamento/capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos softwares, para utilização simultânea de usuários ilimitados, incluídos os serviços de assessorias e atualizações mensais, atendimento e suporte técnico para este sistema, quando solicitado pelo Município, tudo de acordo com este Edital e seus Anexos.

1.1.1 O valor máximo a ser pago será R$ 9.515,00 (nove mil e quinhentos e quinze reais).

1.2 Por questões de compatibilidades, a locação e todos os sistemas dar-se-á por uma única licitante.

1.3 Os serviços e sistemas a serem realizados pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com as especificações que seguem:

2. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os serviços a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo.

Lote Único

Item	Un	Software	Valor Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
01	Mês	Contabilidade Pública Empenhos Receita Exportação de arquivos para geração PAD/TCE-RS		
02	Mês	Tesouraria Emissão de cheques Conciliações bancárias		
03	Mês	Sistema de Planejamento - PPA - LDO - LOA		
04	Mês	Sistemas de Solicitação e Controle de Compras		
05	Mês	Licitações todas as modalidades e exportação dos		

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

		dados para o sistema LICITACON - TCE/RS		
06	Mês	Controle de estoques (almoxarifado) e controle de frotas		
07	Mês	Sistema de Controle de Bens Patrimoniais		
08	Mês	Sistema de Administração Tributária e Arrecadação - Arrecadação – Módulo Principal - IPTU - ISS (ISQN) - Emissão de alvarás - Dívida Ativa - Taxas - Tarifas Municipais		
09	Mês	Sistema de Folha de Pagamento - Folha - GEFIP/SEFIP - DIRF - RAIS		
10	Mês	Sistema Cadastro Único de pessoa física e jurídica		
11	Mês	Sistema de Gestão de Saúde		
12	Mês	Sistema de Gestão de Educação		
13	Mês	Emissão de Certidão OnLine		
14	Mês	Sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços		
15	Mês	Sistema de Controle de Horas de Máquina		
16	Mês	Sistema de Controle de Contratos e Aditivos		
17	Mês	Portal da Transparência e SIC		
18	Mês	Sistema de Protocolo via WEB		
19	Mês	Sistema de Emissão de Relatórios		
20	Mês	Realização de cópias diárias dos bancos de dados via internet, com disponibilização de cópia em meio magnético mensalmente		
		TOTAL DO LOTE		

3. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS:

3.1 Os sistemas deverão possuir aderência à legislação Federal e Estadual, exigindo-se do fornecedor compromisso de adequação as mesmas.
3.2 Os sistemas deverão impedir a violação de dados por usuários não autorizados ou através de ferramentas terceiras mediante logins e senhas autorizadas, bem como impedir qualquer acesso ao banco de dados por usuário não autorizado.
3.3 Os sistemas deverão permitir a auditoria automática, possibilitando efetuar o registro de todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas, bem como, o registro da data, da hora e do usuário responsável pela alteração.
3.4 Os sistemas deverão permitir que todas as operações sejam executadas com ou sem uso do mouse, através das teclas “enter” e “tab”.
3.5 Os Sistemas deverá utilizar senhas de acesso em todos os módulos, permitindo a configuração individual de cada usuário, no que se refere à direitos de acesso aos Módulos do Sistema e informações do Banco de Dados. Permitir a

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

atribuição por usuário de permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou Excluir dados.

3.6 O sistema deverá permitir acesso de usuários simultaneamente por módulo.

3.7 Os sistemas devem possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema, devendo ser disponibilizado no mínimo 50 (cinqüenta) usuários simultâneos para cada sistema.

3.8 O sistema deverá permitir a realização de "cópias de segurança" dos dados, de forma "online" e com o banco de dados em utilização, a cópia deverá ser feita diariamente e, transferida via FTP para um servidor localizado em local diferente da localização do servidor municipal. Estas cópias deverão ser gravadas em DVD e disponibilizadas mensalmente para a Prefeitura Municipal.

3.9 Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela, salva-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF ou RTF.

3.10 Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicarem o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.

3.11 Os sistemas deverão permitir a integração dos dados:

a) Sistema de Cadastro Único com Sistema de Administração Tributária e Arrecadação, Sistema de Contabilidade Pública, Compras e Licitações.
b) Arrecadação Municipal com os sistemas de Tesouraria e Contabilidade, Empenhos e Receita.
c) Folha de pagamento com o sistema de Contabilidade e Empenho.
d) Compras com o sistema de Contabilidade, Empenho e Licitações.

3.12 O sistema deverá atender as diretrizes da Lei Complementar 131 – Lei da Transparência de 27/05/2009, ao Decreto nº 7.185, de 27/05/2010 e a Portaria MF 548 de 22/11/2010, possibilitando a divulgação das informações referentes ao Executivo Municipal em seu site, em tempo real sem qualquer processo de digitação e/ou exportação de dados.

3.13 O Sistema deverá atender a Lei 9.755/98, no que se refere à publicação das contas públicas na Internet (informações contábeis, compras e licitações). Quando solicitado pelo usuário, o Sistema deverá gerar automaticamente as informações para inclusão na página da Prefeitura (arquivos em formato HTML) nos formatos exigidos pela Lei.

3.14 O software deverá atender as normas da Lei Federal nº 4.320, das normas do STN e do TCE/RS e demais normas vigentes e aplicáveis.

3.15 Os sistemas deverão permitir a geração dos arquivos para validação no PAD/SIAPC conforme layout do TCE/RS.

3.16 O sistema deve operar Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados, com todas as funções e rotinas desenvolvidas por uma única empresa desenvolvedora, em um único ambiente de desenvolvimento e única linguagem de programação, obedecendo a um único padrão visual de telas e de navegação. Para sistemas e as funções acessadas via Internet, devido às especificidades desta tecnologia, o ambiente de desenvolvimento, plataformas, padrão visual de telas e navegação poderá ser diferente daqueles usados para os demais

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

sistemas/áreas/funções, as demais características elencadas neste Edital e Anexos deverão ser respeitadas, em especial aquelas que se referem a informações e bases únicas, ou seja, as informações acessadas via Internet deverão ser as mesmas acessadas e processadas no ambiente interno da Prefeitura, e este processo deverá ocorrer de forma permanente, on-line e em tempo real.

3.17 Os sistemas deverão contemplar no mínimo os seguintes requisitos:

1. Contabilidade Pública, Empenhos, Receita e Exportação de Arquivos para Geração PAD/TCE-RS.

1	O Sistema de Contabilidade Pública deverá registrar todos os atos e fatos relacionados com a movimentação orçamentária e financeira, nos sistemas de contabilidade, empenhos e receita e sua compatibilidade com o sistema de tesouraria e arrecadação;
2	Contabilizar fatos ocorridos nos sistemas e também a digitação de lançamentos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões. Para tanto, deverá:
3	Usar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento, ou documento equivalente definido pelo Município para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos;
4	Permitir que os empenhos globais, ordinários e estimativos possam ser anulados parcialmente ou totalmente;
5	Permitir que ao final do exercício, os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados, pagos ou cancelados;
6	Possuir ferramenta em que possam ser visualizados os empenhos com saldo a liquidar, para que seja gerada automaticamente a sua liquidação ou a anulação de empenhos selecionados pelo usuário;
7	Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando e mantendo a consistência dos saldos;
8	Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício, observando o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar 101/2000;
9	Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins baixa ou de cancelamento, quando o caso;

2. Sistema de Tesouraria, Emissão de Cheques e Conciliações Bancárias.

1	É necessário que haja uma integração total com o modulo de contabilidade, empenhos e receita, de tal forma que, não seja necessária duplicidade de tarefas. Esta integração deve compreender os módulos de tesouraria, empenhos, receita, contabilidade e arrecadação;

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

2	O sistema deverá permitir a impressão do boletim de caixa, sempre respeitando rotinas de fechamento de caixa, indicando quando houver erros de fechamento por parte do usuário;
3	Deve ter rotina para a geração das conciliações bancarias, em qualquer data;
4	Permitir registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos e todas as operações decorrentes, tais como emissão de cheques, boletim, registrando automaticamente os lançamentos na contabilidade, Permitir a realização de consultas e emissão de relatórios em diversas classificações;
5	Permitir efetuar o lançamento de investimento, aplicações, débitos/créditos, transferências bancárias, controle dos saldos bancários, controle de todos os lançamentos interno;
6	Permitir que seja implantado o sistema de tesouraria com autenticação dos documentos ou não dependendo da necessidade do município;
7	Permitir a importação de arquivos de retorno bancário, identificando a guia no sistema de arrecadação e procedendo as baixas nos respectivos sistemas;
8	Permitir a importação das guias e pagamentos, com as respectivas baixas, dos arquivos de retorno DAF;
9	A emissão de cheques deve ser compatível com leitor de código de barras para que seja possível ler do próprio cheque o número de conta e os respectivos números de cheque;
10	Deverá ser obrigatória à informação de quais empenhos são pagos com cada cheque, tendo como opções: empenho orçamentário, empenho extra orçamentário, restos a pagar e, outras finalidades. O sistema deverá verificar o vínculo da conta bancária e o vínculo da despesa paga, não permitindo a impressão do cheque caso os vínculos sejam diferentes;
11	Deverá existir um campo para que seja possível digitar observações a respeito do cheque emitido e dos respectivos pagamentos;
12	O sistema deverá permitir a impressão de cópia de cheque e, nesta cópia, deverá ser impresso as observações a respeito do cheque e dos pagamentos efetuados;

03. Sistema de Planejamento (Plano Plurianual PPA, Diretrizes Orçamentárias LDO e Lei Orçamentária Anual LOA).

03.1 Plano Plurianual - PPA

I) Receitas:	
1	Deve possibilitar reajustar os valores do ano base para a formação dos valores para os quatro próximos anos, para isso, devem existir quatro índices de reajuste a serem informados, sendo que, com esta operação é possível aproximar os valores da situação final.
2	Deve existir um quadro com as informações dos quatro anos anteriores e os quatro anos posteriores para cada tipo de receita (Tributária, de Contribuições, Patrimonial, Agropecuária, etc.), sendo que estes valores poderão ser alterados conforme a programação desejada da projeção de Receitas.
II) Despesas:	

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

1	Deve possibilitar a digitação da previsão de despesa para os quatro anos subsequentes para cada projeto atividade lançado no sistema;
2	É necessário que haja um campo para que sejam digitados os objetivos referentes a cada lançamento;
3	Para cada lançamento deve ser possível a emissão da ficha de diretrizes, objetivos e metas;
4	Neste módulo, deverão existir os seguintes relatórios: • Execução da Receita (quatro anos anteriores ao atual); • Execução da Despesa (quatro anos posteriores ao atual); • Diretrizes Objetivas e Metas; • Resumo Geral das Ações / Metas; • Resumo dos Valores por Secretaria; • Resumo de Valores pela Função; • Resumo de Valores pela Sub-função; • Resumo de Valores pelo Programa; • Classificação das Ações pela função; • Classificação das Ações pela Sub-função; • Classificação das Ações pelo Programa de Governo; • Resumo das Ações/Metas por secretaria; • Resumo de Valores na Função Educação; • Resumo de Valores na Função Saúde.
5	Na emissão dos anexos, deve ser possível imprimir um a um ou, imprimir todos os relatórios ou, ainda, gerar os relatórios em modo PDF, neste caso, deverá ser gerado um único arquivo em formato pdf contendo todos os relatórios acima.

03.2 LDO

1	Deverá o sistema ter uma rotina para que os valores do Plurianual sejam importados para a LDO, simplificando assim a digitação por parte do usuário;
2	Depois desta importação realizada, deve ser possível alterar os dados e informações, ou seja, os dados da LDO devem ser independentes dos dados do Plurianual;
3	O sistema deve gerar os seguintes relatórios: • Execução da Receita (quatro anos anteriores ao atual); • Execução da Despesa; • Diretrizes Objetivas e Metas; • Resumo Geral das Ações / Metas; • Resumo dos Valores por Secretaria; • Resumo de Valores pela Função; • Resumo de Valores pela Sub-função; • Resumo de Valores pelo Programa; • Classificação das Ações pela função; • Classificação das Ações pela Sub-função; • Classificação das Ações pelo Programa de Governo; • Resumo das Ações/Metas por Secretaria; • Resumo de Valores na Função Educação; • Resumo de Valores na Função Saúde;

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

4	Na emissão dos anexos, deverá ser possível imprimir um a um ou, imprimir todos os relatórios ou, ainda, gerar os relatórios em modo PDF, neste caso, deverá ser gerado um único arquivo em formato PDF contendo todos os relatórios acima.

03.3 LOA – Lei Orçamentária Anual

1	Deverá haver no sistema rotinas de importação de dados do sistema da LDO, de forma a facilitar o serviço por parte do usuário;
2	Os dados devem funcionar de forma independente da LDO, de forma que o usuário possa alterar dados, excluir e incluir novos dados no sistema;
3	É necessária uma integração com o sistema contábil, de forma que, receitas criadas durante o exercício no sistema contábil, possam ser importadas para o sistema de orçamento público, mesmo que, estas receitas não façam parte da LDO;
4	O sistema deve gerar os seguintes relatórios: • Consolidação da Receita; • Consolidação da Receita por Vínculos; • Natureza da Despesa Segundo Categorias Econômicas; • Anexo 2 para determinada Unidade; • Anexo 6 (Programa de Trabalho segundo Categorias Econômicas); • Resumo Geral da Despesa Segundo a Categoria Econômica; • Consolidação da despesa por Órgão; • Especificação da Receita; • Especificação da Despesa; • Quadro das Dotações por Função; • Demonstrativo das Despesas por Funções nas Categorias Econômicas e Projeto Atividades; • Quadro das dotações por Órgão; • Demonstrativo da Despesa por Órgão, nas Cat. Econômicas e Projeto Atividades; • Programa de Trabalho; • Classificação Funcional Programática; • Sumário da Receita por Fontes e Despesa por Função; • Projeção da Despesa; • Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo Categorias Econômicas; • Demonstrativo dos desdobramentos da Receita; • Demonstrativo dos desdobramentos da Receita por Vinculo; • Consolidação da Despesa por Órgão e Projeto Atividade; • Demonstrativo da Previsão e Aplicação das Receitas em ações e serviços públicos da Saúde; • Demonstrativo da Previsão e Aplicação dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino; • Demonstrativo de Gastos com Pessoal e Encargos Sociais em Relação a RCL; • Orçamento Fiscal e Seguridade Social; • Demonstrativo das Receitas e Despesas Vinculadas ao RPPS; • Demonstrativo das Receitas e Despesas por Órgãos e Funções; • Resumo das Ações / Metas por Secretarias; • Detalhamento das Despesas por Secretaria; • Demonstrativo das Receitas e Despesas Vinculadas ao Fundeb.

4. Sistema de Solicitação e Controle Compras

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

O sistema deve possuir 03 módulos:

1. Solicitação da Compra

2. Controle das Solicitações

3. Ordem de Compra

Estes três módulos devem ser integrados entre si, permitindo um controle total sobre as compras, e, integrado com o sistema de empenhos e licitações.

1. Módulo de Solicitação de Compras:

Neste modulo, os usuários poderão criar suas solicitações, especificando os seguintes itens:

a) Data da Solicitação

b) Destino da Solicitação

c) Descrição resumida da Solicitação

d) Produtos solicitados, com a informação da quantidade, unidade e descrição do produto

O sistema deve disponibilizar uma forma para que o usuário possa verificar em que fase se encontra as solicitações de compras encaminhadas por ele.

2. Módulo de Controle das Solicitações:

Neste módulo, deve haver uma forma de configuração de usuários, onde um usuário possa ser responsável por uma ou mais secretarias, de forma que o sistema possa se adaptar a estrutura já existente na Prefeitura Municipal.

Deverá haver duas fases distintas:

2.1. Resposta à solicitação:

Este módulo deve ser utilizado para o controle das solicitações, podendo o usuário aceitar ou rejeitar cada produto contido na solicitação de compra.

Caso o produto seja aceito, o mesmo deve ser exportado para a ordem de compra, de forma a simplificar o trabalho e evitar a duplicação de tarefas.

Uma mesma solicitação de compras pode ter parte dos produtos aceita e parte dos produtos rejeitadas.

2.2 Configurações da Compra:

Aqui o usuário deverá dar andamento às solicitações aceitas na fase anterior, de forma que os produtos aceitos para a compra sejam exportados para uma ordem de compra.

Nesta fase, o sistema deverá disponibilizar ao usuário:

-Rotinas para fazer a pesquisa de preços

-Escolher a forma de aquisição dos produtos, ou seja se haverá dispensa de licitação ou se será licitado e, a forma da licitação.

-Especificar a dotação que será utilizada no momento do empenho da compra

- Caso a compra seja licitada, rotinas para exportação dos dados para o sistema de licitações e,

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

rotina para importação dos resultados da licitação para a ordem de compra.

-Rotina para exportação dos dados pesquisados ou licitados para o sistema de ordem de compra.

3. Módulo de ordem de compra:

Neste módulo, serão controladas todas as compras realizadas pela Prefeitura Municipal, tenham sido elas exportadas pelo sistema de Controle de Solicitações ou, formuladas dentro do próprio sistema de compras.

O sistema deverá permitir que uma mesma ordem de compra possa ter produtos com fornecedores diferentes bem como, com dotações diferentes.

Este sistema deverá ter rotina para exportação para o sistema de compras, sendo que uma mesma ordem de compra, poderá gerar mais de um empenho, dependendo sempre do fornecedor e da dotação orçamentária de cada item.

Os produtos e serviços de uma ordem de compra, deverão ser exportados para o sistema de empenhos, de forma que, cada produto corresponda a uma linha de histórico no sistema de empenhos, sendo que, caso todas as linhas de histórico estejam preenchidas, um novo empenho deverá ser aberto.

5. Licitações todas as modalidades e exportação dos dados para o sistema LICITACON TCE/RS

1	Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e data do processo;
2	Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recurso, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
3	Gerar todos os controles, documentos e relatórios necessários ao processo licitatório, tais como: ordenação de despesa, editais de publicação, homologação e adjudicação, atas, termo de análise jurídica, parecer técnico e aviso de licitações;
4	O Módulo de Licitações deverá permitir copiar os itens de um outro processo licitatório, já cadastrado. Possibilitar a entrega do edital e itens a serem cotados em meio magnético, para que os participantes possam digitar suas propostas e as mesmas possam ser importadas automaticamente pelo sistema;
5	Possuir rotina que possibilite que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências, e posteriormente enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;
6	O sistema de licitações deve sinalizar automaticamente empates no julgamento de preços;
7	Indicar quais são a empresa empatadas na fase de julgamento dos preços. Este módulo deverá possuir condições para o recebimento de lances dos licitantes participantes, bem como gerar ata, com possibilidade de registro da sucinta motivação recursal.
8	Ter módulo de pregão presencial, além de controlar todo do processo.
9	Exportação dos dados de todas as licitações, em todas as modalidades, para o sistema LICITACON do TCE/RS.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

6. Sistema Controle de Estoque (Almoxarifado) e Controle de Frotas

1	O Módulo de Estoque deverá permitir o controle de toda a movimentação de entrada, saída do estoque, bem como a emissão de controle da frota;
2	Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada;
3	Possibilitar a emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período;
4	Possibilitar que o processo de requisição de material seja efetuado pelo sistema.

7. Sistema de Controle de Bens Patrimoniais

1	O Módulo de Patrimônio Público deverá permitir o controle e a manutenção de todos os dados relativos aos Bens móveis e imóveis que compõem o Patrimônio do Órgão Público, permitindo de maneira ágil e rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação;
2	Codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza. Permitir a consulta aos bens por diversos critérios como código de identificação, localização, natureza ou data de aquisição;
3	Possibilitar a emissão de relatório por tombamento, localização, secretaria/departamento, classe e responsável.
4	Possuir rotina para que o usuário escolha se a numeração das etiquetas seja por classe ou, numeração corrida, independente da classe.
5	Permitir a realização da transferência de bens de uma localização para outra.

8. Sistema de Administração Tributária e Arrecadação

Este sistema deve ser composto pelos módulos de:

- Arrecadação (módulo principal);
- Imposto Predial e Territorial Urbano;
- ISQN - Imposto sobre Serviços;
- Dívida Ativa, Taxas
- Tarifas Municipais;
- Emissão de Alvarás.

8.1 Arrecadação Municipal

1	O sistema deverá possibilitar que o Município possa gerar emitir, controlar e gerenciar todos os impostos e taxas administradas pelo município;

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

2	Permitir que sejam configuradas todas as taxas e impostos conforme a legislação, quanto a sua fórmula de cálculo, correções, moedas, etc.;
3	Possibilitar o cálculo de juros, multas e correção baseado em fórmulas conforme definido na legislação em vigor;
4	Possuir rotinas para a transferência para dívida ativa dos débitos não quitados;
5	Possuir rotina de cancelamento de transferência para dívida ativa;
6	Possuir relatório de termo de inscrição em dívida Ativa possibilitando listar todas as inscrições feitas em determinado período, selecionado pelo usuário. No termo de inscrição deve haver separação entre débitos normais e débitos parcelados;
7	Possuir rotinas de demonstração da posição de dívida ativa em determinada data, inclusive com a correção monetária, juros e multa da época em questão;
8	Possuir rotinas que demonstrem os lançamentos contábeis necessários de inscrição e de baixas para que o sistema contábil reflita os valores corretos de dívida ativa;
9	Possuir rotinas para a informação dos Processos Administrativos e Processos Judiciais, com a informação de número do processo e data;
10	Possuir ficha razão dos processos judiciais, possibilitando a listagem dos lançamentos em processo judicial pagos, em débito, e, independentemente de estarem pagos ou não;
11	O sistema deverá possuir todas as rotinas para controle do ISS mensal, com as informações cadastrais de cada empresa, a data de início de atividade, o termino de atividade (quando for o caso) a alíquota de tributação e, o nome da empresa ou contador
12	Deverá ter rotinas para o cadastramento de autorização de emissão de notas fiscais bem como a gráfica responsável pela impressão das mesmas;
13	É necessário também que o sistema disponibilize a declaração de movimento econômico do imposto sobre serviços, e que o mesmo possua código de barras, facilitando assim a digitação dos dados por parte da prefeitura;
14	Na digitação de movimento o sistema devera calcular o imposto conforme a alíquota constante nos dados cadastrais do sistema e descontando os valores já retidos. Deverá com base nisto gerar automaticamente o carne de cobrança do ISS;
15	Deve haver um relatório de estatísticas no sistema que demonstre para o caso do IPTU e do ISS, o número de carnes pagos em parcela única, e, parcelados, mostrando o percentual de carnes para cada situação. Este relatório também deve demonstrar os valores pagos;
16	Possuir rotinas para a geração de avisos de débito onde seja possível o usuário configura o texto a ser apresentado nestes avisos, bem como, o tipo de taxas que devem constar e o período dos débitos;
17	Deverá haver um mecanismo que permita filtrar avisos, onde o devedor possua débitos entre duas faixas de valores;
18	Possuir rotinas para a geração de certidões de débito para cobrança judicial, estas certidões deverão ser numeradas e deverá ficar registrado no sistema o número de certidão e a data de emissão da mesma;

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

19	Possuir rotinas para a geração do termo de execução, onde os dizeres do termo possam ser configurados pelo usuário e, que possam ser selecionadas as certidões que irão fazer parte deste termo;

8.2 Imposto Predial e Territorial Urbano

1	O sistema deverá ter a configuração das informações do cadastro técnico, das rotinas de emissão de todas as guias tributárias, das fórmulas de cálculo tributárias e de cálculo de adicionais;
2	Possibilitar que a planta de valores se1ja configurável baseada no Boletim de cadastro e na localização do imóvel;
3	Possibilitar consistência durante a inclusão ou alteração de informações do cadastro imobiliário;
4	Possibilitar a cobrança ou não da taxa da coleta de lixo para cada unidade imobiliária, de acordo com a utilização da edificação;
5	Possibilitar o cadastro de mais de um contribuinte por imóvel, de acordo com sua respectiva fração ideal ou percentual;
6	O sistema deverá possuir relatórios para comprovação de entrega de carnês, relatório de cadastro imobiliário, relatórios de resumo de valores, e, relação de isentos.

8.3 Imposto sobre Serviço.

1	O sistema devera possibilitar que o próprio usuário do sistema seja capaz de configurar como será feita a cobrança dos carnes, tanto para ISS, Alvarás, taxa de expediente ou TVF. Devendo possibilitar que os carnes sejam agrupados ou a cobrança se dê em datas distintas ou coincidentes;
2	Será exigido no mínimo os relatórios de comprovação de entrega, de relação de valores cobrados, de emissão dos alvarás e guias de cobrança, a lista de baixas conforme o período solicitado, a lista de contribuintes conforme o ramo de atividade (comercio, indústria, construção civil, prestação de serviços, autônomos ou outros);
3	Deverá existir mecanismo que possibilite a listagem de empresas conforme o ramo de atividade especifica, tal como, comércio de cereais, borracharia, farmácias, etc.
4	Deverá possibilitar também a emissão e controle dos alvarás de saúde.

8.4 Dívida Ativa e Taxas.

1	O sistema deverá manter registro de todos os débitos lançados pelo Município, separando por classificação;
2	Deverá registrar os valores arrecadados e os saldos a receber, e possibilitar o cálculo diário e mensal de todos os tributos não recolhidos nos vencimentos;
3	O controle deverá ser com os valores escritos em dívida ativa e também o controle dos valores pendentes de pagamento do exercício, os quais podem ser inscritos em dívida ativa, por deliberação do órgão fazendário;

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

4	Deverá possibilitar também a emissão e controle de todos os valores, por datas, exercícios, natureza e classificação e também com registros por pagamento, baixas e inscrições.

9. Sistema de Folha de Pagamento

1	Deve permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade. Exemplos: tabelas de INSS, IRRF, salário família, Instituto, ATS; b) Deve fazer o controle de consignação importada de sistemas externos. Ex. Consignado Banrisul;
2	Permitir o processamento das folhas de: Pagamento Mensal, Rescisão, Férias, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário, permitindo recálculos da folha a qualquer momento parcial ou geral;
3	Calcular automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como, salário família;
4	Permitir o cálculo automático dos adicionais por tempo de serviço como o anuênio, qüinqüênio;
5	Calcular automaticamente os encargos, processar relatórios com as informações dos valores relativos à contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS) e RPPS (Instituto), de acordo com o regime previdenciário do servidor;
6	Emitir Folha de Pagamento completa ou com quebras por unidades administrativas;
7	Emissão do contra cheque (pré-impresso), permitindo a livre formatação do documento pelo usuário, conforme modelo padrão utilizado pela empresa;
8	Emitir contra cheques de meses anteriores (Segunda Via);
9	Emitir os informes de rendimentos para fins de declaração à Receita Federal em qualquer época do ano, inclusive de anos anteriores, nos padrões da legislação vigente;
10	Deve permitir a emissão de relação dos salários de contribuição e discriminação dos mesmos para previdência federal, estadual e/ ou municipal;
11	Possibilitar a exportação automática dos dados para contabilização automática da folha de pagamento integrando com a contabilidade;
12	Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente, CPF e valor líquido a ser creditado;
13	Permitir a geração da GEFIP/SEFIP mensalmente, inclusive a Competência 13;
14	Permitir a geração de informações anuais como DIRF e RAIS, nos padrões da legislação vigente;
15	Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração;
16	Permitir o pagamento das férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado, com o respectivo 1/3 adicionais e médias periódicas;

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

17	Emitir os Avisos e Recibos de Férias;

10. Sistema Único de pessoa física e jurídica

1	O sistema deverá permitir a inclusão de pessoa física, jurídica e outros, tais como, produtor rural.
2	Deverá possuir campos para a informação de dados gerais como endereço, telefone residencial, telefone comercial, telefone celular e e-mail.
3	No caso de pessoas jurídicas, deverá permitir o registro das seguintes informações: CNPJ, inscrição municipal, inscrição estadual e o vencimento de negativas de INSS, FGTS, federal e outras, o tipo de atividade e o ramo de atividade.
4	No caso de pessoas físicas, deverá permitir o registro das seguintes informações, CPF, nome do pai, nome da mãe, identidade, registro civil, sexo, número de dependentes, data de nascimento, profissão.
5	O sistema deverá permitir a emissão de certidões negativas de débitos e positivas com efeito de negativa.
6	Deverá possuir um registro das solicitações de certidões emitidas, de forma que fique registrado a data da solicitação, o solicitante e se foi concedida a certidão ou se o pedido
7	Deverá permitir a emissão de certificado de registro cadastral, de forma que o texto para o certificado seja passível de modificação por parte do usuário.
8	Deverá ficar registrado todos os certificados emitidos, de forma que a municipalidade possa controlar e ter o registro de todos os certificados emitidos.

11. Sistema de Gestão de Saúde

Características Gerais	
1	Permitir configurar o acesso individual de usuários em várias entidades (CNES)
2	Funcionar conforme os protocolos, diretrizes, normas e leis do SUS.
3	Permitir controlar e cadastrar exames e auxílios, para um maior controle das unidades de saúde.
4	Permitir cadastrar os veículos da saúde, controlar as viagem feitas por cada um dos motoristas, veículos e seus destinos.
5	Permitir controlar e cadastrar auxílios dados pelas unidades.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

Importações	
6	Permitir importar e manter atualizada a Tabela Unificada de Procedimentos.
Cadastros	
7	Permitir parametrizar a geração do arquivo da produção ambulatorial da entidade, conforme preconiza o Ministério da Saúde.
8	Permitir cadastrar e consultar as faixas numéricas para autorização de Procedimentos BPAI (Boletim de procedimentos ambulatorial individual).
9	Permitir o cadastramento de paciente
10	Permitir o cadastramento de Distritos.
11	Permitir o cadastramento de Municípios.
12	Permitir o cadastramento de Estados.
13	Permitir o cadastramento de Bairros.
14	Permitir cadastrar usuários do sistema com as devidas permissões de acesso as funcionalidades do sistema.
15	Permitir cadastrar usuários do sistema vinculados a Estabelecimentos de Saúde, com as devidas permissões de acesso as funcionalidades do sistema.
Atendimento Multiprofissional (Ambulatorial)	
16	Permitir a digitação da produção (Hospitalar/Ambulatorial) através do atendimento ao paciente, efetuando a consistência dos dados informados no atendimento em relação aos procedimentos, verificando a validação da tabela unificada de procedimentos.
17	Permitir atribuir e consultar o Cadastro Internacional de Doenças, na versão 10 (CID-lO).
18	Permitir realizar o cadastro de solicitações de procedimentos, tantos principais como secundários, que requerem autorização, no momento do atendimento do paciente.
19	Possibilitar a consulta de atendimentos conforme filtro aplicado, como período, unidade, profissional, especialidade, paciente etc.
20	Possibilitar a geração (rotina) do Boletim de Produção Ambulatorial consolidado e individualizado.
21	Possibilitar a impressão e a exportação em meio magnético do BPA. No caso de exportação do BPA Permitir também a impresso do relatório de controle de remessa.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

22	Permitir re-gerar o BPA de competências anteriores sem precisar retomar backups de segurança.
23	Permitir o cadastro dos exames realizados, no atendimento do paciente.
24	Emitir relatório de incidência de doenças, conforme filtro aplicado, como período, CID, estabelecimentos.
25	Emitir relatório do histórico do paciente (Registro Eletrônico do Paciente).
26	Permitir visualizar os pacientes atendidos.
27	Permitir cadastrar a triagem (temperatura, peso ...) no atendimento.
28	Permitir o cadastro de atendimentos multiprofissionais.
29	Permitir a impresso e visualização do Registro Eletrônico do Paciente.
30	Possibilitar consultar procedimentos realizados.
31	Permitir autorizar os procedimentos que requerem autorização para serem realizados.
32	Permitir autorizar os procedimentos através da faixa de BPA I.
33	Permitir, cancelar e remanejar consultas ou procedimentos.
34	Permitir incluir e controlar pacientes.
35	Permite a emissão e cadastramento da prescrição de medicamentos para o paciente, através do seu atendimento personalizados.
36	Permitir a emissão e cadastramento do tratamento vinculado ao medicamento para o paciente.
37	Permitir a emissão de relatório de dispensa por paciente.
38	Permitir a emissão de relatório de transferências.
39	Permitir a emissão de relatórios.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

12. Sistema de Gestão de Educação

1	Proporcionar às escolas, uma ferramenta de controle interno, de suas unidades de ensino, visando otimizar a manutenção de informações referentes aos alunos, professores, turmas, cursos e controle de notas, processo de matrículas. Permitir às escolas municipais, um amplo controle da rede escolar, integrando os dados com a Secretaria de Educação e Cultura. Permitir a manutenção de todos os cadastros por Escola, Alunos, Professores, Locais e demais tabelas necessárias a montagem do banco de dados da Gestão de Educação;
2	Permitir o cadastro de Unidades Escolares; Cadastro das Unidades Escolares com notas no Sistema. Permitir o Cadastro de Componentes Curriculares - Cadastro de Componentes Curriculares utilizados no sistema e o(s) professor(es) relacionados ao mesmo. Pode ser utilizado Nota ou conceito. Permitir o cadastro de Turmas ou salas de aulas da Instituição;
3	Permitir os Cadastro Componentes Curriculares da Turma - Cadastro dos componentes curriculares do respectivo ano para cada turma. Para cada componente curricular poderão ser informadas as competências e os indicadores;
4	Permitir o Cadastro de Professores e as respectivas turmas em que são ministradas as aulas pelo professor. Permitir a informação e o controle de notas, conceitos ou pareceres descritivos dos componentes curriculares dos alunos;
5	Permitir a emissão dos relatórios que são aqueles relatórios emitidos no final do ano letivo após a geração da média final do aluno. Permite a emissão da Ficha individual do aluno, Histórico Escolar.

13. Sistema de Emissão de Certidões Online

1	Sistema para controlar e possibilitar a emissão de certidões negativas de débitos, do Município, para contribuintes cadastrados, com emissão automática através do sistema web - através da Rede Mundial de Computadores.

14. Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

1	Sistema para controlar a Emissão e Controle de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica.
2	Permitir a solicitação, emissão e controle de NFS-e, através de sistema Online; Permitir a geração e emissão de NFS-e; Permitir o acesso de controle e validação de NFS-e.

15. Sistemas de Controle de Hora Máquina

1	Sistema para controle e agendamento dos serviços de Máquinas.

16. Sistema de Controle de Contratos e Aditivos

1	Sistema para gerenciamento e arquivamento de contratos e aditivos e controle dos vencimentos.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

17. Portal da Transparência e SIC

1	Possibilitar publicação do portal da transparência da despesa pública, que deverá conter todos os relatórios exigidos pela lei completar nº 131, e pela Lei Federal nº 12.527 - Lei de Acesso a Informação onde demonstram as informações relativas à arrecadação e aos gastos do Poder Público, sendo os mesmos atualizados diariamente de forma integrada e automática pelo sistema, permitindo a exibição e liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, disponibilizando desta forma, todas as informações previstas na Lei deverão estar disponíveis, para consulta, via internet, ao final de cada dia.
2	Demonstrar os dados referentes a receitas e despesas orçamentárias do Ente da Federação e suas respectivas entidades.
3	Possibilitar efetuar consulta em tempo real dos valores referentes a receitas e despesa orçamentárias.
4	Possibilitar selecionar determinado fornecedor para despesa e determinado contribuinte para receitas.
5	Possibilitar consultar as receitas agrupadas por código de receita.
6	Possibilitar consultar dados de despesas (Orçadas e executadas), de um determinado período, contendo valores orçados, valores empenhados, valores liquidados, valores pagos e valores a pagar, agrupados por:Órgão, Unidade, Orçamentária, função, Sub-função, Programa, Elemento de Despesa e Recurso vinculado.
7	Atendimento integral a Lei 12527 com o acesso as informações e petições.

18. Sistema se Protocolo via WEB

Sistema de Protocolo: Controle de processos internos e correspondências recebidas.
Sistema para o controle de correspondências recebidas e enviadas através das anotações de remetente e destinatários. Controla as solicitações de usuários internos e externo por nº de protocolo e também as movimentações realizadas até o encerramento do tramite.

19. Sistema de Emissão de Relatórios

1	Unificando as informações de Despesa, Receita e Contabilidade, possibilita a emissão de diversos relatórios gerenciais e de controle, para a verificação de informações atinentes aos gastos com a Educação, MDE, ASPS e FUNDEB.
2	Também disponibiliza relatórios para fins de controle especifico da receita e da despesa.
3	Geração também relatórios de utilização para o controle interno.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

4	Também disponibilizar programa gerenciador de relatórios, o qual emite para fins de controle operacional e controle interno, diversos relatórios sobre a receita, despesa e contabilidade, além dos relatórios completos de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária
5	Relatórios para controles de receitas e despesas programas e executadas
6	Relatórios para o SISTN
7	Relatórios RREO
8	Relatórios Gestão Fiscal - RGF

20. Realização de Cópias Diárias de Segurança
Serviços de realização diária de cópias de segurança, dos dados dos sistemas de informática listados pelo Município, e armazenados do servidor Municipal, em horário a ser agendado, a ser efetuado através da Internet, com a respectiva compactação e disponibilização ao Município, mensalmente, com todas as cópias diárias, a ser disponibilizado em CD ou DVD.

4. DOS MÉTODOS E DAS ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS:

4.1 Os serviços serão contratados em estrita obediência às especificações descritas no edital.

4.2 Prazo de entrega: de acordo com as clausulas do contrato.

4.3 A empresa vencedora deve apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

5.1 O valor estimado para a contratação de empresa prestadora de serviços de locação e manutenção de programas de computação, cópias de segurança, manutenção e publicação de informações no Portal de Transparência do Executivo e Legislativo Municipal é o disposto no item 2.1.

5.2 Os Valores das propostas não poderão ultrapassar o valor de referencia.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor global,** observadas as seguintes condições:

a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexeqüíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;

b) Considerar-se-á preços inexeqüíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços não são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 A modalidade da licitação será a de **PREGÃO PRESENCIAL** em conformidade com a Lei nº 10.520/2000, com o Decreto Municipal, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento do presente contrato será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida em nome do “MUNICIPIO”, até o 5º dia do mês subseqüente ao da prestação do serviço. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Entre Rios do Sul RS, ___ de _____de 2019.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX/2019

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA

Que fazem de um lado, como CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado através do Prefeito Municipal Sr. JAIRO PAULO LAYTER, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, em Entre Rios do Sul, RS, e de outro lado como CONTRATADA:_____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº___, _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr._____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº_____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.222/2012, com aplicação subsidiaria da Lei nº 8.666/1993, e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A **CONTRATANTE**, pela melhor forma de direito, contrata empresa para locação, implantação e manutenção de softwares, para atender a Administração Municipal.
A contratação inclui os serviços de migração, importação, conversão de dados, instalação, implantação, testes, customização, treinamento/capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos softwares, para utilização simultânea de usuários ilimitados, incluídos os serviços de assessoria e atualização mensais, atendimento e suporte técnico para este sistema, quando solicitado pelo Município, tudo de acordo com este Edital e seus Anexos.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

O software e serviços contém os seguintes módulos contratados:

Lote Único

Item	Un	Software	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
01	Mês	Contabilidade Pública Empenhos Receita Exportação de arquivos para geração PAD/TCE-RS	R$	R$
02	Mês	Tesouraria Emissão de cheques Conciliações bancárias	R$	R$
03	Mês	Sistema de Planejamento - PPA - LDO - LOA	R$	R$
04	Mês	Sistemas de Solicitação e Controle de Compras	R$	R$
05	Mês	Licitações todas as modalidades e exportação dos dados para o sistema LICITACON TCE/RS	R$	R$
06	Mês	Controle de estoques (almoxarifado) e controle de frotas	R$	R$
07	Mês	Sistema de Controle de Bens Patrimoniais	R$	R$
08	Mês	Sistema de Administração Tributária e Arrecadação - Arrecadação – Módulo Principal - IPTU - ISS (ISQN) - Emissão de alvarás - Dívida Ativa - Taxas - Tarifas Municipais	R$	R$
09	Mês	Sistema de Folha de Pagamento - Folha - GEFIP/SEFIP - DIRF - RAIS	R$	R$
10	Mês	Sistema Cadastro Único de pessoa física e jurídica	R$	R$
11	Mês	Sistema de Gestão de Saúde	R$	R$
12	Mês	Sistema de Gestão de Educação	R$	R$
13	Mês	Emissão de Certidão On Line	R$	R$
14	Mês	Sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	R$	R$
15	Mês	Sistema de Controle de Horas de Máquina	R$	R$
16	Mês	Sistema de Controle de Contratos e Aditivos	R$	R$
17	Mês	Portal da Transparência e SIC	R$	R$
18	Mês	Sistema de Protocolo via WEB	R$	R$
19	Mês	Sistema de Emissão de Relatórios	R$	R$
20	Mês	Realização de cópias diárias dos bancos de dados via internet, com disponibilização de cópia em meio	R$	R$

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

		magnético mensalmente		
		TOTAL		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela licença de uso, pela cópia diária e pela manutenção mensal do software o valor de R$ ..... (.....) mensal, até o dia 10 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante nota fiscal.

2.1 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 017/2019.

2.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos relativos a esta relação contratual, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	03 – Secretaria de Administração		
UNIDADE:	01 – Secretaria de Administração		
ATIV/PROJ:	2009	Manutenção Serviços Secretaria de Administração	
RUBRICA:	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 A presente contratação é formalizada entre as partes pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, conforme o art. 57, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

4.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados serão reajustados, anualmente, pela variação do IGPM/FGV.

5. CLAÚSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO/PRAZO:

5.1 A implantação dos Sistemas deverá ocorrer no máximo em 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato.

5.2 Todo e qualquer suporte, conversão e treinamento/capacitação dos usuários a ser efetuado pela empresa, não gerará qualquer custo adicional ao valor de locação mensal, inclusive as visitas técnicas e de suporte de todos os programas.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

5.3 O início da prestação dos serviços de locação, bem como treinamento e conversão de todos os dados do exercício deverão ser efetuados (iniciados) no prazo previsto no item 12.1 deste Edital.

5.4 A empresa vencedora deverá converter os dados de no mínimo 05 (cinco) anos anteriores, sendo que os mesmos devem ficar totalmente disponíveis e integrados em no máximo de 20 (vinte) dias após implantação dos sistemas licitados.

5.5 A empresa vencedora deverá converter os dados de no mínimo 10 (dez) anos anteriores, sendo que os mesmos devem ficar totalmente disponíveis e integrados em no máximo de 40 (quarenta) dias após implantação dos sistemas licitados.

5.6 A não conversão nos prazos estabelecidos nos itens 12.4 e 12.5 gerará uma multa diária, por dia de atraso da entrega dos dados de conversão na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.

5.7 Ao final dos serviços de conversão, comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

5.8 O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do Secretário ou chefe de setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

5.9 Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

5.10 Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

a) Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
b) Customização dos sistemas;
c) Adequação de relatórios. Telas, layouts e logotipos;
d) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
e) Estruturação de acesso e habilitação dos usuários;
f) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;
g) Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente;

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

h) Número ilimitado de usuários com acesso ao sistema.
12.10 O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado.
12.11 A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações implantadas e/ou da conversão dos dados da CONTRATANTE.
12.12 A empresa contratada deverá disponibilizar relatórios específicos, quando solicitados pelo contratante de acordo com a necessidade da mesma.

6. TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS:
6.1 A empresa contratada deverá realizar treinamento e capacitação, de todos os usuários do sistema que integram o quadro de servidores públicos do Município de Entre Rios do Sul/RS, sendo ministrado por instrutores habilitados, fornecidos pela contratada. Ao final do treinamento, o usuário deverá estar apto para o correto uso dos recursos contidos nos subsistemas habilitados para o mesmo. O planejamento destes treinamentos, no que diz respeito à formação das turmas, carga horária e plano de ensino, deve ser estabelecido pela empresa contratada em conjunto com a Administração Municipal

7. CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
7.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar com terceiros a obrigação ora assumida, sem que haja o expresso consentimento e conhecimento do CONTRATANTE.
7.2 Executar o serviço licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços, de modo satisfatório conforme orientações da Administração.
7.3 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
7.4 Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência a execução do Contrato;
7.5 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
7.6 Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

8. CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Realizar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, e dentro dos prazos.

8.2 Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega;

8.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município;

8.5 Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

8.6 Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

8.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.9 Manter, durante o período da prestação dos serviços, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

8.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

8.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem ônus para o Município;

8.12 Responsabilizar-se pelo deslocamento diárias dos profissionais responsáveis pelo cumprimento do objeto da presente licitação, de seu estabelecimento até o local determinado para a prestação dos serviços, sem ônus para o Município.

9. CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1 Atestar a prestação de serviços se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);

9.3 Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

9.4 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Município para prestação dos serviços objeto deste Termo e da licitação;

9.5 Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

9.6 Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

9.7 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo.

10. CLÁUSULA NONA – SOFTWARE:

10.1 Objeto licitado será instalado pela CONTRATADA junto ao MUNICÍPIO, nas máquinas e equipamentos informados;

10.2 A CONTRATADA fornecerá ao MUNICÍPIO na data da assinatura do contrato, a versão atualizada do programa contratado para execução dos serviços estipulados nas respectivas descrições funcionais, executando o processamento e fornecendo o suporte de programação, pelo tempo especificado no contrato.

10.3 CONTRATADA fornecerá ao MUNICÍPIO, após notificação escrita, os serviços necessários para corrigir erros, mau funcionamento ou defeitos da versão atualizada dos programas. Para os efeitos deste contrato, entende-se como erro, mau funcionamento ou defeito, somente desvios significativos das especificações do programa.

10.4 A CONTRATADA poderá a seu exclusivo critério disponibilizar as versões atualizadas dos programas, através de correio eletrônico, visando a facilitar e agilizar a sua atualização e operação.

10.5 A instalação dos Softwares compreende a carga do sistema no equipamento, testes de funcionamento e operação. A CONTRATADA se compromete a realizar a manutenção do software, enquanto o presente contrato estiver vigente.

11. CLAUSULA DÉCIMA - SIGILO DE INFORMAÇÕES:

11.1 A CONTRATADA, por si, seus empregados e prepostos, obriga-se a manter sigilo relativamente a todos os termos e condições deste contrato, bem como acerca de quaisquer informações, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, marcas e patentes, direitos de autor, inovações e aperfeiçoamentos desenvolvidos ou a desenvolver, relativamente às partes, rotinas, módulos, conjunto de módulos, softwares ou sistemas, ou dados gerais que em razão do presente contrato, venha a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo por determinação judicial ou se houver consentimento autorizado específico, prévio e por escrito do MUNICÍPIO.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

11.2 A CONTRATADA por sua vez, deverá manter sigilo sobre as informações pertinentes ao MUNICÍPIO, não devendo ser feitas cópias de arquivos e informações desta, a não ser as de estrita segurança e interesse do MUNICÍPIO sem, no entanto, saírem de suas dependências sem sua autorização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Elegem o foro da Comarca de São Valentim-RS, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Entre Rios do Sul-RS, XXX de XXXXX de 2.01X.

_____ _____

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ENTRE RIOS DO SUL/RS

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 017/2019.**

Local e data_____

Assinatura e carimbo

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Nome da empresa:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do contrato:
Nome:
Endereço:
CPF: RG:
Estado Civil: Profissão:
Telefone: E-mail:

Para atendimento ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2019, apresentamos a seguinte proposta:

Lote Único

Item	Un	Software	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
01	Mês	Contabilidade Pública Empenhos Receita Exportação de arquivos para geração PAD/TCE-RS	R$	R$
02	Mês	Tesouraria Emissão de cheques Conciliações bancárias	R$	R$
03	Mês	Sistema de Planejamento - PPA - LDO - LOA	R$	R$
04	Mês	Sistemas de Solicitação e Controle de Compras	R$	R$
05	Mês	Licitações todas as modalidades e exportação dos dados para o sistema LICITACON TCE/RS	R$	R$
06	Mês	Controle de estoques (almoxarifado) e controle de frotas	R$	R$
07	Mês	Sistema de Controle de Bens Patrimoniais	R$	R$
08	Mês	Sistema de Administração Tributária e Arrecadação - Arrecadação – Módulo Principal - IPTU	R$	R$

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

		- ISS (ISQN) - Emissão de alvarás - Dívida Ativa - Taxas - Tarifas Municipais		
09	Mês	Sistema de Folha de Pagamento - Folha - GEFIP/SEFIP - DIRF - RAIS	R$	R$
10	Mês	Sistema Cadastro Único de pessoa física e jurídica	R$	R$
11	Mês	Sistema de Gestão de Saúde	R$	R$
12	Mês	Sistema de Gestão de Educação	R$	R$
13	Mês	Emissão de Certidão On Line	R$	R$
14	Mês	Sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	R$	R$
15	Mês	Sistema de Controle de Horas de Máquina	R$	R$
16	Mês	Sistema de Controle de Contratos e Aditivos	R$	R$
17	Mês	Portal da Transparência e SIC	R$	R$
18	Mês	Sistema de Protocolo via WEB	R$	R$
19	Mês	Sistema de Emissão de Relatórios	R$	R$
20	Mês	Realização de cópias diárias dos bancos de dados via internet, com disponibilização de cópia em meio magnético mensalmente	R$	R$
		TOTAL		

Declaramos que esta proposta é firme e concreta, não cabendo desistência, e os preços propostos são completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Local e Data_____/_____/_____

_____
Nome Completo e Assinatura

(Carimbo)

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº 017/2019

_____, inscrito (a) no CNPJ n°._____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador do CPF nº_____,

DECLARA:

1) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

3) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ___, ____ de _____ de 2018.

_____
Empresa

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br